

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



RECIFE, 28 DE FEVEREIRO DE 2011

ADITAMENTO

(Parte Integrante ao Boletim Interno nº 041, de 28 de Fevereiro de 2011)

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

1.1.0. De Oficial

1.1.1. Requerimentos Despachados

2º Ten RRPM Mat. 14939-0/FRANCISCO CANINDÉ DA COSTA – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à CPP/SAD. (Nota nº 0212/2011/DGP-4).

2º Ten RRPM Mat. 15490-3/VALDECK FERREIRA DE BARROS – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista o pedido já haver sido analisado e indeferido pelo fato de o requerente ter utilizado a referida licença para fins de inativação, conforme a informação prestada pelo Arquivo Geral, bem como o contido na Nota para BI nº 0989/2009/DGP-4, publicada no BI nº 108, de 17 JUN 2009. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0213/2011/DGP-4).

1.2.0. De Subtenente

1.2.1. Requerimentos Despachados

Subten RRPM Mat. 12308-0/JOSÉ MARCOS REIS DA SILVA – Pagamento da diferença de 10% (dez por cento) do valor de R\$ 14.946,93 (quatorze mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) relativo à licença-especial, em virtude do reajuste salarial concedido pelo Governo do Estado a/c de 01 JUL 2010: – **Indeferir**, face a informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4, com base no contido no art. 109, da Lei nº 10426/90, tendo em vista que não houve pagamento da referida licença. Arquivar nos assentamentos da militar. (Nota nº 0214/2011/DGP-4).

Subten RRPM Mat. 609511-9/RIVALDO NUNES DO NASCIMENTO – Pagamento da importância de R\$ 1.842,14 (hum mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos) referente à devolução do desconto indevido em favor do IPSEP: – **Indeferir**, tendo em vista o contido no art. 1º do Decreto Federal nº 20910/32 (prescrição quinquenal). Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0215/2011/DGP-4).

1.3.0. De Sargento

1.3.1. Requerimentos Despachados

1º Sgt RRPM Mat. 604754-8/JOEL NUNES DA SILVA – Manutenção da promoção à graduação de subtenente PM conforme Portaria do Comando Geral nº 994, publicada no DOE nº 181, de 29 SET 2009: – **Indeferir**, tendo em vista o contido no Parecer nº 691/2006-PGE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0216/2011/DGP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 2192-0/LUIZ FIDELIS DE SOUZA – Pagamento de licença-especial referente ao 3º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista o contido no Encaminhamento nº 016/2011-AEAJA. Arquivar nos assentamentos da militar. (Nota nº 0217/2011/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 24891-6/LUIZ MAXIMIANO DE LIMA – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à CPP/SAD. (Nota nº 0218/2011/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 21496-5/ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à CPP/SAD. (Nota nº 0219/2011/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 13911-4/SEVERINO TAVARES DE ARRUDA – Pagamento da licença-especial referente aos 1º e 2º decênios: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio e de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 2º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à CPP/SAD. (Nota nº 0220/2011/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 19682-7/RINALDO JOSÉ CARNEIRO – Pagamento da licença-especial referente aos 1º e 2º decênios: – **Deferir**, o pagamento de 105 (cento e cinco) dias referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir**, quanto ao 2º decênio, por haver completado o referido decênio de efetivo exercício após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à CPP/SAD. (Nota nº 0223/2011/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 13886-0/JOÃO DE ALBUQUERQUE BARROS NETO – Reanálise do processo que indeferiu o pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir** o pagamento tendo em vista o requerente haver gozado a referida licença, face a informação prestada pelo Arquivo Geral, cujo indeferimento foi tornado público através da Nota nº 0599/2009/DGP-4, publicada no BI nº 077, de 04 MAI 2009. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0224/2011/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 12602-0/ROBERTO FÉLIX DE OLIVEIRA – Pagamento de licença-especial referente aos 1º e 2º decênios: – **Indeferir**, tendo em vista haver ocorrido o gozo das referidas licenças, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos da militar. (Nota nº 0225/2011/DGP-4).

3º Sgt PM Ref. Mat. 16310-4/EDNALDO CAETANO CAVALCANTI – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista haver ocorrido o gozo, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0226/2011/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 21543-0/FERNANDO DE MELO MORAIS – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista haver ocorrido o gozo, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0227/2011/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 17801-2/ANTÔNIO EMÍDIO DA SILVA – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista haver ocorrido o gozo, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0228/2011/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 14850-4/MARCOS ANTÔNIO CHAVES – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista haver ocorrido o gozo, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0229/2011/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 23168-1/ANTÔNIO FERNANDO SODRÉ DA MOTA – Pagamento de 02 (dois) meses e 10 (dez) dias da licença-especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista haver ocorrido o gozo, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0230/2011/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 13030-3/MANOEL ALVES DIAS – Pagamento de licença-especial referente aos 1º e 2º decênios: – **Indeferir**, tendo em vista o contido no Parecer nº 518/2007-PGE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0231/2011/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 11306-9/SÉRGIO OLIVEIRA DE ANDRADE – Promoção por ressarcimento de preterição à graduação de terceiro sargento PM: – **Indeferir**, com base nas informações prestadas pela Comissão de Promoção de Praças, por meio do ofício nº 175/Sec-CPP, de 15 SET 2010, c/c o contido no Parecer nº 509/2010-PGE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0232/2011/DGP-4).

3º Sgt PM Ref. Mat. 611295-1/POSSÍDIO MOYSÉS DE ARAÚJO – Reinspeção de saúde para fins de retificação de ata de saúde e renovação do auxílio-invalidez: – **Indeferir**, tendo em vista a doença não preencher os requisitos dos incisos I e II, art. 92, da Lei 10426/90, em conformidade com o Parecer emitido pela Junta Superior de Saúde, através da ata registrada no livro 35, pág. 270, sessão nº 027, de 08 OUT 2009. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0233/2011/DGP-4).

1.4.0. De Cabo

1.4.1. Requerimentos Despachados

Cb PM Ref. Mat. 9672-5/CLÁUDIO MONTEIRO DE ALCÂNTARA – Renovação do Auxílio Invalidez: – **Indeferir**, em face do contido na Ata de Saúde emitida pela JSS/PMPE, registrada no Livro 36, página 287, Sessão nº 018, de 05 AGO 2010. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0234/2011/DGP-4).

Cb PM Ref. Mat. 104289-0/MOISÉS ALEXANDRE EVANGELISTA DA SILVA LOURENÇO – Pagamento atrasado do auxílio-invalidez relativo ao ano de 2006: – **Indeferir**, tendo em vista a inexistência de valores a serem restituídos, com base na informação prestada pelo Arquivo Geral, bem como o requerente não haver acostado ao processo qualquer documento que pudesse amparar o seu pedido. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0235/2011/DGP-4).

Cb PM Ref. Mat. 32044-7/ODILON MOURA DE LUCENA NETO – Incorporação aos seus proventos da Gratificação de Motorista: – **Indeferir**, tendo em vista a ausência de requerimento de estabilidade financeira em seus assentamentos, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0236/2011/DGP-4).

2.0.0. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA

2.1.0. Requerimentos Despachados

EDNA SANTOS ARAÚJO DE SOUZA, viúva do **ex-Cb PM Ref. Mat. 602065-8/SEVERINO MIGUEL DE SOUZA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor ocorrido no dia 16 DEZ 2010: – **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à CPP/SAD. (Nota nº 0222/2011/DGP-4).

MÔNICA MARIA COSTA DA SILVA, viúva do **ex-Subten RRPM Mat. 605981-3/NIVALDO GOMES DA SILVA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor ocorrido no dia 24 NOV 2010: – **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, devendo dito valor ser pago em 2 (duas) partes iguais, cabendo a requerente 1/2 (um meio), correspondente a sua cota parte, de forma que se resguarde a cota parte da menor MONIK COSTA GOMES DA SILVA, filha menor do servidor e também beneficiária habilitada à pensão do militar falecido. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à CPP/SAD. (Nota nº 0237/2011/DGP-4).

CLÁUDIA FERNANDA DE ALMEIDA LIMA, viúva do **ex-Sd PM Mat. 28105-0/EDNALDO CORDEIRO DOS SANTOS** – Pagamento de licença-especial referente aos 1º e 2º decênios, não gozadas pelo ex-militar, falecido em 20 SET 2009: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 2º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, face as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-3, devendo dito pagamento ser efetuado nos termos do Alvará Judicial, expedido pelo Exmº. Dr. Enrico Duarte da Costa Oliveira, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Condado-PE, tudo conforme o contido nos termos do inciso III, § 7º, Art. 131 da Emenda Constitucional nº 16/99, art. 109, da Lei nº 10426/90, c/c o Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir**, quanto ao 1º decênio, tendo em vista haver ocorrido o gozo da referida licença, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. À Diretoria de Finanças para providências cabíveis. (Nota nº 0238/2011/DGP-4).

MIRTE LAURINETE LEITE DE MENEZES ALBUQUERQUE, viúva do **ex-Cb PM Ref. Mat. 21425-6/FERNANDO GOMES DE ALBUQUERQUE** – Pagamento de licença-especial não gozada pelo ex-militar, falecido em 21 SET 2006: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, face as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4, devendo dito pagamento ser efetuado nos termos do Alvará Judicial, expedido pela Exmª. Drª. Marylúcia Pereira Feitosa Dias de Araújo, Juíza de Direito da 2ª Vara de Sucessões e Registros Públicos da Comarca de Recife-PE, tudo conforme o contido nos termos do inciso III, § 7º, Art. 131 da Emenda Constitucional nº 16/99, art. 109, da Lei nº 10426/90, c/c o Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir**, quanto ao 2º decênio, tendo em vista haver completado o referido decênio de efetivo exercício após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à CPP/SAD. (Nota nº 0239/2011/DGP-4).

OLGA DE ARAÚJO NEVES, viúva do **ex-Sd RRPM Ref. Mat. 10755/JOSÉ LEONIDAS NEVES** – Pagamento de licença-especial não gozada pelo ex-militar, falecido em 02 MAR 1990: – **Indeferir**, quanto ao 1º decênio, tendo em vista haver ocorrido o deferimento da referida licença, face a informação prestada pelo Arquivo Geral, e quanto ao 2º decênio, em conformidade com o contido no art. 1º do Decreto Federal nº 20910/32 (prescrição quinquenal). Arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 0240/2011/DGP-4).

JOSEFA DE LIMA SILVA, viúva do **ex-Cb RRPM Mat. 608155-0/MANOEL JOSÉ DA SILVA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor ocorrido no dia 24 DEZ 2010: – **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à CPP/SAD. (Nota nº 0241/2011/DGP-4).

3.0.0. ALTERAÇÃO DE CIVIL

3.1.0. Requerimentos Despachados

MARIA TERESA GUEDES DE BRITO, nora do **ex-3º Sgt PM Ref. Mat. 611990-5/NATANAEEL SEMEÃO DA SILVA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor ocorrido no dia 11 JAN 2011 – **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à CPP/SAD. (Nota nº 0221/2011/DGP-4).

4ª PARTE

IV – Justiça e Disciplina

(Sem Alteração)

— x —

MARCOS LUÍS CAMPELO LIRA - Ten Cel PM
Diretor Interino de Gestão de Pessoas

C O N F E R E :

FERNANDO ARAÚJO JÚNIOR - Ten Cel PM
Diretor Adjunto Interino de Gestão de Pessoas